

Presidência do Governo

Despacho n.º 2393/2021 de 14 de outubro de 2021

O Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, no seu artigo 50.º, autoriza o Governo Regional a conceder subsídios e outras formas de apoio a ações e projetos de caráter social, económico, cultural, desportivo e religioso, que visem a salvaguarda das tradições, usos e costumes, o património regional ou a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Nessa medida, o Conselho do Governo Regional aprovou a Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, de 9 de julho de 2021, através da qual autoriza a Presidência do Governo Regional a conceder, até ao montante global de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), apoios financeiros a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos.

Com este enquadramento, a Associação de Juventude Viola da Terra solicita à Presidência do Governo Regional um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento dos eventos associados à "Temporada de Violas da Terra 2021", contribuindo, assim, para a promoção do desenvolvimento social, económico e cultural do requerente, bem como para a promoção da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos do artigo 50.º Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2021, em conjugação com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/A, de 10 de dezembro, que aprova a Orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, determino o seguinte:

- 1 Conceder à Associação de Juventude Viola da Terra um apoio financeiro no valor de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), destinado ao desenvolvimento dos eventos associados à "Temporada de Violas da Terra 2021".
- 2 O apoio financeiro previsto no número anterior é suportado por conta das dotações inscritas no Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, afetas ao Departamento 02, Capítulo 50, Divisão 00 Subdivisão 02 Despesas do Plano, tendo enquadramento no item financeiro 04.08.02 Outras, Programa 02 Governação e Representação Externa, Projeto 10.3- Coordenação da atividade Governativa, Ação 001 Relações com entidades governamentais externas e com outras entidades.
- 3 O presente apoio financeiro é objeto de contrato-programa, nos termos dos n.ºs 3 e 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 167/2021, de 9 de julho, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 111, de 9 de julho de 2021.
 - 4 O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de outubro de 2021. - O Presidente do Governo, José Manuel Bolieiro.